



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

**LICITAÇÃO COM COTA DE 23.81% RESERVADA ÀS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito das 18h do dia 14/04/2025 até às 13h59min do dia 29/04/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br.

Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 29/04/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva**, matrícula nº **4889**, designada **Agente de Contratação/Pregoeiro** pela portaria **168/2025**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) **Agente de Contratação/Pregoeiro** e a sua equipe de **apoio** não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.3. INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico compras@camaratorres.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3664-2319, ramal 2003;

2.6. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

nos sites www.bllcompras.org.br e www.camaratorres.rs.gov.br /link: Licitações, e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@camaratorres.rs.gov.br.

2.4. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.torres.rs.gov.br /link: Licitações – Pregão Eletrônico bem como no Mural da Câmara Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@camaratorres.rs.gov.br.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO E AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e impugnação ao edital, deverá ser enviado para a Agente de Contratação/Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, compras@camaratorres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Câmara Municipal de Torres;

3.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no 0 de **03 (três) dias úteis**, nos termos Art. 164 da Lei Federal nº [14.133/2021](#), contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo acima estipulado;

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

3.5. Não serão reconhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente;

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital;

Obs.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Câmara Municipal de Torres, no endereço eletrônico www.camaratorres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – PREGÃO ELETRÔNICO.

Torres, 11 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2025
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES, por meio da Secretaria de Fazenda - Diretoria de Compras e Licitações, sediado na Rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e da [Lei Municipal nº 4.721/2014](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente, o encaminhamento das propostas de preços e dos documentos exigidos para a habilitação poderá ser feito **das 18h do dia 14/04/2025 até às 13h59min do dia 29/04/2025, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.bllcompras.org.br**.

**Início da sessão de disputa de preços será às 14h do dia 29/04/2025
HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação, a aquisição de **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, a ser fornecido em entrega imediata e integral.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br; por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente **encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- b) incidir no estipulado no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c) incorrer em outros impedimentos previstos em lei;
- d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Obs.: Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá enviar *EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA DAS PROPOSTAS*, os documentos de habilitação, Inciso II do Art. 63 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos em data ou horário posteriores.

2.4 Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): **Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada Agente de Contratação pela portaria 168/2025**. E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

2.5 INFORMAÇÕES: no horário das **08h às 12h e 00 min e das 13h às 18 h nas terças, quintas-feiras e das 13h às 18h de segundas a sexta-feiras** através do endereço eletrônico compras@camaratorres.rs.gov.br

2.6 Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, nos sites www.bllcompras.org.br e www.camaratorres.rs.gov.br /link: Licitações; Pregão Eletrônico, e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@camaratorres.rs.gov.br.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: www.bllcompras.org.br;

3.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres - Rio Grande do Sul, a Câmara Municipal de Torres e ao Portal do BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Câmara Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

3.5. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Câmara e da BLL, devidamente justificada.

4. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, **sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios;**

4.1.2. O representante credenciado observará as condições do Edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e **encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que **a etapa de inserção da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances). Não será aceito, em hipótese alguma, proposta posterior a data e horário estipulados no preâmbulo do Edital;**

4.1.3. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.4. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.1.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, **com 02 (duas) casas após a vírgula;**

4.1.6. A apresentação dos documentos/propostas implica, obrigatoriedade, na aceitação do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contido, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.7. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Torres;

4.1.8. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta e de seus documentos de habilitação, os quais poderão ser retirados ou substituídos **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento destes. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta e documentação. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

4.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços;

4.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Agente de Contratação/Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.2.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.2.3. É indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), do valor orçado pela Administração.

4.2.3.1 Na hipótese prevista no item 4.2.3 do presente edital, a Administração **poderá** oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecuibilidade apurada.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.2.5. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2.8. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

4.2.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

Obs.: O sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

4.2.10. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura do Contrato**. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

4.2.4. REAJUSTE DO PREÇO

O preço será irremediável.

4.3. Da sessão de disputa e da fase competitiva;

4.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições da execução detalhadas pelo edital;

4.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

4.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.3.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.3.7. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

4.4. DO MODO DE DISPUTA;

4.4.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

4.4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis;

4.4.3. Encerrado o prazo do item **4.4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

4.4.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item **4.4.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

4.4.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **4.4.4**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

4.4.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **4.4.4 e 4.4.5**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

4.4.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **4.4.4 e 4.4.5**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **4.4.6**;

4.4.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **4.4.7**;

4.4.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.4.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.4.12. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, **da licitante POTENCIALMENTE VENCEDORA, deverá ser EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE DISPUTA, sendo que para** fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.4.13. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.4.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

4.5. Dos recursos;

4.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de **(3) três dias úteis** (Artigo 165, inciso I, alínea b e c da Lei 14.133/2021) para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

4.5.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (Artigo 165, § 2º da Lei 14.133/2021).

4.5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5.6. A falta de manifestação, **imediata e motivada**, do licitante importará a preclusão do direito de recurso, relativos aos casos de julgamento de propostas e ato de habilitação ou inabilitação do licitante, e o Agente de Contratação/Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

4.5.7. A **manifestação prévia do licitante** para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, **exclusivamente e obrigatoriamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.5.8. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, **em campo próprio para tanto**, ou ainda por escrito, e enviado através do endereço eletrônico, compras@camaratorres.rs.gov.br, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Câmara Municipal de Torres;

OBS.: Julgado o recurso, a decisão será publicada no endereço eletrônico www.camaratorres.rs.gov.br /link: Licitações – Pregão Eletrônico ou no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e ainda,

OBS.: As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Câmara Municipal de Torres, no endereço eletrônico www.torres.rs.gov.br: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – PREGÃO ELETRÔNICO.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44)

4.6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.6.1. Os documentos aqui previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.6.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta**. O Licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

4.6.3. Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante **POTENCIALMENTE VENCEDORA**, deverá enviar **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS APÓS ENCERRADA A SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**, os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA – PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO I

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração;

B) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - PREVISTA NO ARTIGO 62 INCISO III E NOS INCISOS I A VI DO ARTIGO 68

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), de acordo com o Art. 68, inciso I;

b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o Art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da lei 8.212, de 24 de julho de 1991;

b.3) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.4) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III;

b.5) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), de acordo com o Art. 68, inciso IV;

b.6) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), de acordo com o Art. 68, inciso V;

b.7) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (**Anexo VII**), de acordo com o Art. 68, inciso VI.

C) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - CONFORME ARTIGO 62 INCISO X E ARTIGO 69

- Para fins de habilitação econômico-financeira, deverá a licitante comprovar, REFERENTE AO ÚLTIMO BALANÇO PATRIMONIAL, a satisfação dos seguintes índices contábeis:

1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

3) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a 1,0, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c.1) Balanço patrimonial (BP), demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo termo de abertura e encerramento do livro digital SPED, e recibo de entrega do arquivo do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) à Receita Federal do Brasil (RFB), sendo vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

c.2) Para empresas que NÃO estejam obrigadas a apresentar escrituração contábil digital SPED apresentar as cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os termos de abertura e encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticados pela JUNTA COMERCIAL ou órgão Competente, e assinados pelo responsável pela Contabilidade com registro ativo no CRC e pelo representante legal da licitante;

c.3) Certidão negativa em matéria falimentar, de acordo com o Art. 69, inciso II, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprova regularidade perante a comarca da **sede da licitante**; e

c.4) Declaração firmada por profissional habilitado da área contábil, com o respectivo nº do Registro na entidade profissional competente (CRC), atestando que a licitante atende os índices econômicos exigidos no presente instrumento convocatório, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. **(Modelo Anexo VIII) (ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO)**

c.2.1) a prova da autenticidade/validade do **registro ativo** será feita mediante consulta no sítio eletrônico do Conselho da entidade regional do profissional.

d) DECLARAÇÕES.

d.1) Declaração de que não se enquadrando nas proibições do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inciso IV, § 1º, de **cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021**, declaração da **IDONEIDADE DA EMPRESA** e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação **(Anexo V)**.

d.2) Declaração firmada **pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável** (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)** - a apresentação desta declaração é obrigatória **(ANEXO VI)**

d.2.1 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

d.3) Declaração em atendimento ao Art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 **(Anexo VIII)**

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES COMPETITIVA DO PREGÃO, NO ENTANTO, TODOS OS DOCUMENTOS ANEXADOS (HABILITAÇÃO), QUE NECESSITEM DE ASSINATURA, DEVERÃO SER ASSINADOS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO/DECLASSIFICAÇÃO.

HAVENDO NECESSIDADE AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO CREDENCIAR REPRESENTANTES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, ATRIBUINDO PODERES PARA FORMULAR LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS. SENDO



SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

Obs. 1: O licitante **poderá** encaminhar os documentos habilitatórios antes da sessão de disputa, sendo que o sistema manterá os documentos de habilitação em sigilo e estes somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de disputa.

Obs. 2: Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser anexados em original, ou por qualquer processo de **cópia autenticada**. Os documentos apresentados com assinatura digital, que não possuírem link ou código verificador de autenticidade, serão submetidos a diligência do Agente de Contratação e da equipe de apoio. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Obs.3: Não há como admitir a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se por interesse da Administração decida-se por **diligência para complementação** necessária a “apurar fatos existentes à época da abertura do certame”.

Obs.4: A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Obs.5: O envio, se necessário, de documentos complementares, exceto os documentos de habilitação, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** deverá ser de **no máximo 02 (DUAS) HORAS**, após solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro.

Obs.6: Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

4.6.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b)** em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c)** em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

4.6.5. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

4.6.6. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

4.6.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

4.6.8. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

4.6.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento;

4.6.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.7. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, **será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;**

4.8. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original;

5.1.1. A empresa vencedora se compromete em executar o objeto da licitação conforme o solicitado em quantidade solicitada e em qualidade igual ou superior se for o caso;

5.1.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse do Ministério da Agricultura. e a apresentação das faturas/notas fiscais;

5.1.3. Não será efetuado o pagamento do serviço que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para o CONTRATANTE;

5.1.4. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento. Nas notas fiscais deverá ser obedecido, obrigatoriamente, sob pena de devolução da respectiva nota, o estabelecido no memorando nº 129/2016, emitido pela Secretaria de Fazenda que determina a discriminação do valor do imposto de renda (IR) explícito no corpo da nota fiscal, independentemente de valor, sendo que em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

5.1.5. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

5.1.6. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Câmara Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº**



1130, publicado em 21 de outubro de 2021, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

5.2. DO PREÇO

5.2.1. O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

5.2.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital;

5.2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

5.2.4. As condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item 6.3. e Anexo IV.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens será feita em única parcela, sob responsabilidade da contratada;

6.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho em remessa única, no endereço a seguir: Avenida do Riacho, 1423, bairro Centro, em Torres, 3ª, 5ª feira no horário das 08h às 12h00min e 13h às 18h00min; 2ª, 4ª, 6ª feira das 13h às 18h00min.

6.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora – Art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.3.2. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital;

6.3.3. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.5. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição;

6.3.6. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o Art. 140, § 3º;

6.3.7. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a execução foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver;

6.3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**



7. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

7.1. Pelo acometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

7.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil;

7.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido;

7.4. ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

7.5. MULTA

7.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a. multa de 0.5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato

b. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de advertência por escrito, após será considerada inexecução total do contrato;

c. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

d. compensatória de 7% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.2. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;

7.5.3. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.

7.5.4. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

7.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

7.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

7.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

7.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

7.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.

O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

7.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Câmara Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista;

10.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Câmara Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa;

10.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (Art. 183 da Lei nº 14.133/2021);

10.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, apreseente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do Art. 148, da Lei nº 14.133/2021;

10.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;

10.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

10.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

10.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.camaratorres.rs.gov.br /link: Licitações e Contratos - Câmara Municipal de Torres;

10.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas;

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

10.11. Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com o(a) servidor(a): Agente de Contratação/Pregoeiro: **Sidineia Burin Rocha da Silva, matrícula nº 4889, designada pela portaria 168/2025.** E-mail: gerlicitacao@torres.rs.gov.br. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor;

10.12. INFORMAÇÕES: no horário das 08h às 12h e das 13h as 18 h nas terças e quintas-feiras e das 13h as 18h nas segundas, quartas e sextas-feiras através do endereço eletrônico compras@camaratorres.rs.gov.br;

10.13. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.14. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.bllcompras.org.br e www.camaratorres.rs.gov.br /link: Licitações – Pregão Eletrônico bem como no Mural da Câmara Municipal de Torres e ainda poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@camaratorres.rs.gov.br.

10.15. Faz parte integrante deste edital o:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO ITEM;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 § IV DA LEI 14.133/2021.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Torres/RS, 11 de abril de 2025.

IGOR DOS SANTOS BERETA
Presidente da Câmara Municipal de Torres



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Câmara Municipal de Torres/RS

Objeto da contratação: Notebooks e Impressoras

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justificamos a solicitação para aquisição de notebooks e impressoras para utilização nos setores da Câmara Municipal de Torres, sendo que os notebooks se destinarão aos 13 novos assessores, presidente, diretor, assessor jurídico, tesouraria e setor de licitação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação visa à aquisição de 21 notebooks e 3 impressoras, essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Torres. A justificativa para cada um desses itens encontra respaldo nas necessidades específicas de diversos setores da Câmara, como segue detalhado abaixo:

Será necessário adquirir 13 notebooks para os novos assessores, haja vista a recente nomeação de novos assessores, sendo que estes ainda não dispõem de computadores para o desempenho de suas funções.

Ademais, foi requisitado um notebook para o atual presidente da Câmara, um para o assessor jurídico, um para o diretor, um para uso no plenário, uma para a tesouraria, e um para o setor de licitação, tendo em vista a necessidade de que todos possuam equipamentos que atendam as necessidades para o desempenho de suas atribuições.

Por fim, serão disponibilizados notebooks para os vereadores Cláudio e Rogério totalizando dois notebooks. Assim, faz-se necessária a aquisição de 21 unidades de notebooks.

Por sua vez, faz-se necessária a aquisição de **três impressoras** para a Câmara Municipal, na medida em que as impressoras serão disponibilizadas nos seguintes setores: Gabinete da Presidência, Tesouraria/Contabilidade e Setor de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

Portanto, a aquisição desses equipamentos é essencial para garantir a continuidade e eficiência das atividades da Câmara Municipal, melhorando a produtividade e o atendimento à população.

3. REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

Aquisição conforme segue:

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Notebook com as seguintes especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado - Garantia mínima do fabricante: 1 Ano <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u> ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA 76,19%.	16	R\$ 4.599,00	R\$ 73.584,00
	Notebook com as seguintes especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado - -Garantia mínima do fabricante: 1 Ano - <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u> COTA RESERVADA DE ME E EPP 23.81%	05	R\$ 4.599,00	R\$ 22.995,00
2	Impressora Laser Monocromática com as especificações mínimas a seguir: - Tela de toque 4 polegadas; - Velocidade de impressão A4: Até 43 paginas por minuto; - Saída da primeira página: Em até 6 segundos - Resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi - Linguagem de Impressão: PCL6, PostScript, PDF	03	R\$ 3.384,50	R\$ 10.153,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- Conectividade padrão: Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; USB 2.x de alta velocidade; - Memória padrão: 512 MB; - Velocidade do processador: 1,2 GHz - Ciclo de trabalho mensal: A4 até 150.000 páginas; - Capacidades de entrada: 550 folhas; - Capacidades de saída: 250 folhas; - Opções de frente e verso: Automática (standard); Modelo referência: HP LaserJet E50145dn - <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u>			
		TOTAL	R\$ 106.732,50

Trata-se de aquisição de bem comum, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possui padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico.



5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total de **R\$ 106.732,50 (cento e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme a tabela presente neste pedido. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, de acordo com a cotação dos orçamentos apresentados.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a atender às necessidades desta Casa Legislativa.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra no presente caso a necessidade de providências prévias ao contrato, na medida em que a Câmara possui estrutura de rede elétrica e mobiliários para o pleno funcionamento dos equipamentos de informática que estão sendo requisitados.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental previsto.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução **"AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, salvo melhor juízo, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação ora pretendida.

Torres, 21 de março de 2025.

FLÁVIA SANTOS PERES

Assistente Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para aquisição notebooks e impressoras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Notebook com as seguintes especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado - Garantia mínima do fabricante: 1 Ano <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u> ITEM DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA 76.19%	16	R\$ 4.599,00	R\$ 73.584,00
	Notebook com as seguintes especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado - -Garantia mínima do fabricante: 1 Ano - <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u> COTA RESERVADA DE ME E EPP 23,81%	05	R\$ 4.599,00	R\$ 22.995,00
2	Impressora Laser Monocromática com as especificações mínimas a seguir: - Tela de toque 4 polegadas; - Velocidade de impressão A4: Até 43 paginas por minuto; - Saída da primeira página: Em até 6 segundos - Resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi - Linguagem de Impressão: PCL6, PostScript, PDF	03	R\$ 3.384,50	R\$ 10.153,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

	- Conectividade padrão: Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; USB 2.x de alta velocidade; - Memória padrão: 512 MB; - Velocidade do processador: 1,2 GHz - Ciclo de trabalho mensal: A4 até 150.000 páginas; - Capacidades de entrada: 550 folhas; - Capacidades de saída: 250 folhas; - Opções de frente e verso: Automática (standard); Modelo referência: HP LaserJet E50145dn - <u>(Demais especificações encontram-se no Termo de Referência)</u>			
			TOTAL	R\$ 106.732,50

3. JUSTIFICATIVA

A justifica-se a presente aquisição de notebooks e impressoras, haja vista que referidos equipamentos são essenciais para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Torres. A justificativa para cada um desses itens encontra respaldo nas necessidades específicas de diversos setores da Câmara, como segue detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM 01 e 02:

Item	Quantidade	Especificação
1 e 2	21	Notebook com as seguintes especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado

Especificações Mínimas do item 01 (Notebooks):

- **BASE:**
- Deverá possuir no mínimo 3 portas USB, com pelo menos 1 (uma) na versão 3.x;
- Deverá possuir no mínimo 1 porta HDMI;
- Deverá possuir no mínimo 1 porta combo microfone/fone de ouvido;
- Deverá possuir no mínimo Alto-Falante 2 x 1.5W com certificado Dolby Áudio;
- Deverá possuir no mínimo 1 bateria com pelo menos 44 WHr;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- Deverá possuir no mínimo Câmera 0.3 MP;
- A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização;
- Interface de rede sem fio "COMBO" padrão 802.11AC 2x2 e Bluetooth 5.0;
- Dual Band: 2.4 e 5.0 GHz
- Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org) , para IEEE 802.11A, IEEE 802.11B, IEEE 802.11G, IEEE 802.11N, 802.11AC, WPA (PERSONAL e ENTERPRISE), WPA2 (PERSONAL e ENTERPRISE) , WMM e PEAPv0/EAP-MSCHAPV2.

PROCESSADOR:

- Possuir 01 (um) processador de 64 bits, com arquitetura x64 e no mínimo quatro núcleos;
- Para efeitos de referência, foi utilizado os processadores com a performance igual ou superior, auferidos pelo Passmark no sítio https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php com no mínimo 7800 pontos no High Better.
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

BIOS:

- BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI.
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
- BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
- A BIOS deverá possuir campo específico para registro de patrimônio do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;

MEMÓRIA:

- No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.400 MT/s ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador
- Possuir 1 slot vago para futuro upgrade;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB;

ARMAZENAMENTO:

- Deverá possuir uma unidade SSD de 256 GB M.2 PCIe NVME;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

TELA:

- Tela com tratamento antirreflexivo, de tamanho mínimo de 15.6” e com resolução nativa de 1366x768 HD;

MOUSE:

- Deverá possuir no mínimo Touchpad padrão;

TECLADO:

- Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2;

SISTEMA OPERACIONAL:

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) pré- instalado de fábrica, com software ou mídia de recovery;

GARANTIA:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
- O tempo para atendimento on-site deve ser de até 3 dias úteis;

Exigências Complementares:

- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;
- A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento;
- O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;
- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;
- A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.(antes do pagamento ou envio do lote total).

Documentação:

- Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

ITEM 03:

Item	QUANTIDADE	Especificação
03	03	Impressora Laser Monocromática com as especificações mínimas a seguir: - Tela de toque 4 polegadas; - Velocidade de impressão A4: Até 43 paginas por minuto; - Saída da primeira página: Em até 6 segundos - Resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi - Linguagem de Impressão: PCL6, PostScript, PDF - Conectividade padrão: Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; USB 2.x de alta velocidade; - Memória padrão: 512 MB; - Velocidade do processador: 1,2 GHz - Ciclo de trabalho mensal: A4 até 150.000 páginas; - Capacidades de entrada: 550 folhas; - Capacidades de saída: 250 folhas; - Opções de frente e verso: Automática (standard); Modelo referência: HP LaserJet E50145dn

Especificações Mínimas do item 02 (Impressoras):

O equipamento deverá possuir as especificações mínimas a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- Tecnologia de impressão: Laser;
- Tela de toque 4 polegadas;
- Velocidade de impressão A4: Até 43 páginas por minuto;
- Saída da primeira página: Em até 6 segundos;
- Resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi;
- Linguagem de Impressão: PCL6, PostScript, PDF;
- Conectividade padrão: Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; USB 2.x de alta velocidade;
- Memória padrão: 512 MB;
- Velocidade do processador: 1,2 GHz
- Ciclo de trabalho mensal: A4 até 150.000 páginas;
- Capacidades de entrada: 550 folhas;
- Capacidades de saída: 250 folhas;
- Opções de frente e verso: Automática (standard);
- Tipos de Suportes de Impressão comportados: Papel (bond, cor, timbrado, comum, pré-impresso, perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; cartão; transparências; definido pelo usuário;
- Peso suportado da mídia: 60 a 199 g/m²;
- Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, RA4, B5 (JIS), B6 (JIS), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340), postcards, envelopes (B5, C5, C6, DL);
- Conformidade com standards de eficiência energética;

GARANTIA:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;

- O tempo para atendimento on-site deve ser de até 3 dias úteis;

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os bem/material deverá ser entregue no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do contrato pelo fornecedor, em **remessa única**, no local e endereço a seguir: **Avenida do Riacho, nº 1423, bairro Centro, em Torres-RS, CEP: 95.560-000**, 3ª, 5ª feira no horário das 08h às 12h00min e 13h às 18h00min; 2ª, 4ª, 6ª feira das 13h às 18h00min.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com atesto de liquidação emitido pelo fiscal designado pela Câmara, correndo a despesa por conta das dotações orçamentárias indicadas no empenho.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da licitação, número de empenho e conta para depósito vinculada ao CNPJ da empresa contratada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §2º);
- 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 6.2.3. Multa:
 - 6.2.3.1. Moratória de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;
 - 6.2.3.2. Moratória de 5% (cinco por cento) a partir do segundo dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três dias;
 - 6.2.3.3. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
 - 6.2.3.4. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- 6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- 6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.
- 6.10. Fica eleito o foro da comarca de Torres para dirimir quaisquer dúvidas em relação a contratação.

Torres, 19 de março de 2025.

FLÁVIA SANTOS PERES
Assistente Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 54/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM
REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	16	UN	Notebook com as seguintes Especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado		R\$	R\$
2	05	Un	Notebook com as seguintes Especificações: - Processador equivalente ao intel core i5 de 12ª geração ou superior; - 8 GB de memória RAM; - Armazenamento SSD com capacidade mínima de 240 GB; - Sistema Operacional Windows 11 Pro Licenciado		R\$	R\$
3	03	Un	Impressora Laser Monocromática com as especificações mínimas a seguir: - Tela de toque 4 polegadas; - Velocidade de impressão A4: Até 43 paginas por minuto; - Saída da primeira página: Em até 6 segundos - Resolução de impressão: 300 dpi, 600 dpi, 1200 dpi - Linguagem de Impressão: PCL6, PostScript, PDF - Conectividade padrão: Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T; USB 2.x de alta velocidade; - Memória padrão: 512 MB; - Velocidade do processador: 1,2 GHz - Ciclo de trabalho mensal: A4 até		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

			150.000 páginas; - Capacidades de entrada: 550 folhas; - Capacidades de saída: 250 folhas; - Opções de frente e verso: Automática (standard); Modelo referência: HP LaserJet E50145dn			
Total Geral					R\$	

A entrega dos itens será feita de forma única, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Câmara Municipal de Torres;

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho em remessa única, no endereço a seguir: **Avenida do Riacho, nº 1423, bairro Centro, em Torres-RS, CEP: 95.560-000**, 3ª, 5ª feira no horário das 08h às 12h00min e 13h às 18h00min; 2ª, 4ª, 6ª feira das 13h às 18h00min.

- **A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**

- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
CPF N.º
CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

MINUTA
CONTRATO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 54/2025

Contrato de fornecimento celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES** e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. do Riacho, 1423, na Cidade de Torres/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.614/0001-69, neste ato representada por seu Presidente o Senhor IGOR DOS SANTOS BERETA, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E IMPRESSORAS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

1.2. . Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo de Compras nº **xx/2025**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **01/2025**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pagável conforme fornecimento do objeto, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

3.1. O pagamento do valor estipulado na cláusula segunda deste contrato será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Torres, através de transferência via eletrônica bancária, conforme Ordem de Serviço nº 03/2013. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos bens a apresentação das faturas/notas fiscais; conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Câmara Municipal de Torres, mediante apresentação das Notas Fiscais e/ou Faturas onde deverá constar, **obrigatoriamente: o nº do empenho; o nº do contrato; o nº da conta bancária, e se for o caso, anexar Declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida**, na entrega dos serviços, objeto desta licitação, devidamente atestadas pelo responsável, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia;

3.2. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3.3. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Câmara Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto **Municipal nº 152/2022**, que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pela Contratante

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.14.1. Para a entrega do item, objeto deste contrato, a **Contratada** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, em conformidade com termo de referência;
- b) reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) atender as determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE;
- d) ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- e) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na entrega do Contrato;
- f) manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e tributos federais, estaduais e municipais em dia.
- g) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e ou servidor especialmente designado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g. notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na entrega do item, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) pagar à Contratada pontualmente e com exatidão, os preços contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada.

6.2. São responsabilidades da Contratada:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- c) zelar pela entrega com qualidade e perfeição;
- d) reembolsar pontualmente as partes do serviço subcontratado, no limite admitido;
- e) manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de **xx/xx/2025** e findará em **xx/xx/xxxx** (12 meses da assinatura do contrato), e poderá ser alterado nos casos previstos nos Artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a entrega total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens será feita em única parcela, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Câmara Municipal;

8.2. O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho em remessa única, no endereço a seguir: Avenida do Riacho, 1423, bairro Centro, em Torres-RS, CEP: 95.560-000.

8.3. A Contratada deverá observar todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa de mora – Art.162 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

8.6. Tratando-se de compra, de acordo com a previsão do art. 140, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

8.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1. O preço estipulado na cláusula segunda, será irreajustável.

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas do contrato ora efetuado correrão por conta da Rubrica: **4.4.90.52.00.00.00.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Câmara Municipal de Torres, por intermédio do servidor Derick Machado da Silva indicado pelo Presidente da Câmara, tem poder/dever de fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo Chefe do Poder Legislativo.

11.2. Compete a este manter registro próprio que comprove a execução dos serviços prestados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota. Que fiscalizará o andamento da entrega dos itens, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados no objeto, no momento da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pelo cometimento das infrações administrativa prevista no Art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa;

12.2. Nos termos do § 9º, do Art. 156 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme Art. 917, do Código Civil.

12.3. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

12.4. ADVERTÊNCIA

12.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da NLLC, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da NLLC.

12.5. MULTA

12.5.1. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5 (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor POR ITEM do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da NLLC, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

a) Multa de 2% (dois por cento) a cada dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

- b) Multa de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de três dias;
- c) O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- d) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- e) A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º da NLLC;
- f) No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no Art. 157 da NLLC.
- g) Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente;

12.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.6.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da NLLC, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da NLLC.

12.6.2. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC.

12.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.7.1. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incs. VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da NLLC, bem como nas previstas nos incs. II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da NLLC, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da NLLC.

12.7.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da NLLC, bem como do art. 156, § 6º, da NLLC.

12.8. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO À APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.8.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da NLLC.

a) Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da NLLC), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da NLLC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

12.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da NLLC), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da NLLC.

12.9. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

12.9.1. É admitido a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da NLLC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº **449052**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

13.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13709/18

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

14.1.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

14.1.4.1. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

14.1.4.2. Eventualmente, as partes podem ajustar que o contratante seja responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da sub-cláusula '18.2.1' acima;

14.1.5. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com a Política de Segurança da Informação, adotadas pela contratante;

14.1.6. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.1.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo contratante e, em no máximo, trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e dados sensíveis, que, por cumprimento do referido contrato tenha realizado o tratamento, assim como todas as cópias, porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese, em especial, aquelas referidas no Art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Município, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até seu termo final.

14.4. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo, como o Tribunal de Contas.

14.5. A contratada deverá informar imediatamente a contratante quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Município ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.6. O “Encarregado” da contratada manterá contato formal com o Encarregado do contratante, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

14.7. A critério do Encarregado da contratante, a contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MATRIZ DE RISCO - Artigo 103, *caput*, da Lei 14.133/21

Serão considerados riscos previstos e presumíveis:

16.1: Falha na especificação do objeto/Imprecisão nas especificações técnicas do objeto

Probabilidade: Possível

Severidade: Moderada

Quem assume o risco: Contratante

Descrição: Material que não atenda às necessidades do município. Desperdício de recurso público.

Necessidade de retificação/alteração das descrições dos itens.

16.2. Itens desertos ou com pouca possibilidade de realização de lances.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Moderada.

Quem assume o risco: Contratante.

Descrição: Elaboração da pesquisa de preços coerente com a pesquisa de mercado, levando em consideração as condições gerais e tempo de execução do serviço

16.3. Qualidade do material utilizado ser inferior e/ ou divergente ao especificado

Probabilidade: Possível.

Severidade: Grave.

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: Utilização de material de baixa qualidade.

16.4. Fornecedor sem condições de cumprir o contrato.

Probabilidade: Possível.

Severidade: Grave.

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: Não ter a quantidade total ou parcial do material e equipe necessária para o desenvolvimento das ações pretendidas.

16.5. Danos a terceiros Probabilidade: Possível.

Severidade: Grave

Quem assume o risco: Contratado.

Descrição: Causar danos físicos ou materiais a terceiros durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente o **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025** - modalidade Pregão Eletrônico,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

devidamente homologada pela Autoridade Competente, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Torres, xx de xxxxxxxxx de 2025

CONTRATANTE/CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO IV

MODELO

À Câmara Municipal de Torres

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____(endereço completo) _____,
por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
CPF _____ (cargo que ocupa na empresa) _____,
DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, em cumprimento ao instrumento
convocatório da licitação supracitada: Declara que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra
cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual,
Municipal e no Distrito Federal (art. 156 da Lei nº 14133/2021).

_____, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME / EPP/ MEI/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR

MODELO

À Câmara Municipal de Torres
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2025

Declaração ME / EPP / MEI - OBRIGATÓRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESAS/ MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE/SOCIEDADES COOPERATIVAS/AGRICULTOR FAMILIAR**) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

Ainda, atendendo o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/2021, **DECLARA** não extrapolar a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação.

Local e data.

**Carimbo e assinatura do representante da empresa OU
Técnico responsável (técnico contábil ou contador)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2025.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DO ART 63 INCISO IV DA LEI 14.133/2021

MODELO I:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

MODELO II:

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante o (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/199, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme os termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

..... de de 2025.

.....
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Torres

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART 69, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O (a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, registrado no **CRC** sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que para fins de habilitação econômico-financeira, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, atende os índices econômicos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº **01/2025**, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

..... de de 2025.

.....
Assinatura do Responsável Contábil
Nº CRC

***ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**